

Decorrente da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datada de 1 de Julho de 2009, entendeu o Conselho de Administração da Parques Tejo EEM, a 28 de Dezembro, em sede própria, aprovar o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

1. JUSTIFICAÇÃO

Decorrente da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, datada de 1 de Julho de 2009, entendeu o Conselho de Administração da entidade empresarial municipal PARQUES TEJO – PARQUEAMENTOS DE OEIRAS, E.E.M. definir e adoptar um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, adiante designado por PLANO.

Ao fazê-lo está consciente de que a corrupção é um mal que não só importa debelar mas sobretudo prevenir e evitar. Quando se fala de corrupção, está a admitir-se não só este crime em todas as suas manifestações, em que existem vantagens indevidas, de natureza patrimonial ou não patrimonial, ou a mera promessa destas, para se assumir um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, através de uma acção ou de uma omissão, mas também os crimes de abuso de poder, de peculato, de participação económica em negócio, de concussão, de tráfico de influência e de suborno.

Neste sentido entende dever identificar os responsáveis pela garantia e boa execução do PLANO e o organigrama da empresa, identificando as áreas e actividades em que este risco se afigura mais perceptível e os mecanismos de controlo interno adoptados para prevenir a prática destas infracções.

O controlo interno para a prevenção destas infracções tem constituído, ainda que informalmente, uma das preocupações do Conselho de Administração.

Por isso entende dever aproveitar a definição deste PLANO para o complementar com um conjunto de regras de boa conduta que devem ser seguidas pelo universo dos trabalhadores da empresa, incluindo naturalmente os titulares dos órgãos sociais e os que ocupam cargos de direcção, adiante todos designados em conjunto por colaboradores.

O Plano é também enquadrado pelo Código de Ética que será sempre observado. O perfil das empresas e a sua imagem estão cada vez mais interligados não só com o desempenho económico e financeiro, mas também com o quadro de valores, princípios e regras de condutas adoptados. O compromisso ético e a responsabilidade social emergem como um modo de resposta às exigências de maior transparência e demais informação formuladas quer pelas partes interessadas quer pelas comunidades onde as empresas se integram.

A PARQUES TEJO reconhece como crucial para um crescimento e sucesso continuados o incremento da confiança do município e dos órgãos municipais, dos colaboradores, de utentes, fornecedores e de outras entidades com quem estabeleça relações, bem como da própria comunidade onde desenvolve as suas actividades.

2. REGRAS DE BOA CONDUTA

2.1. Objectivo e âmbito de aplicação

Os principais objectivos subjacentes à implementação destas regras de boa conduta são:

(i) elencar os comportamentos e atitudes consonantes com o quadro de princípios e valores da PARQUES TEJO, que se pretendem ver reconhecidos pelos seus utentes, parceiros e a comunidade em que se insere;

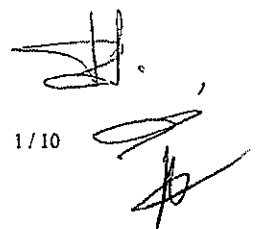
(ii) garantir a adesão de todos os colaboradores aos princípios e valores postulados;

(iii) promover relações de confiança entre as partes interessadas.

Todos os titulares de órgãos sociais e colaboradores da empresa PARQUES TEJO devem pautar a sua actuação na base de princípios éticos que reflectam um elevado padrão de comportamento.

A PARQUES TEJO conduz a sua actividade com integridade, honestidade e respeito pelas pessoas:

- Colaboradores



Respeitando os seus direitos, proporcionando um equilíbrio entre as vidas profissional, familiar e de tempos livres.
Adoptando uma política de Recursos Humanos isenta de qualquer discriminação designadamente em razão da raça, sexo, religião ou idade.
Proporcionando condições de trabalho adequadas em termos de segurança, higiene e saúde.
Promovendo o desenvolvimento humano e a realização profissional, nomeadamente através do incentivo á frequência de programas de formação.
Avaliando o desempenho de forma objectiva, com base na contribuição de cada um para os interesses da PARQUES TEJO.

Favorecendo uma comunicação interna directa, informando pelos meios adequados das políticas e iniciativas da PARQUES TEJO, de molde a propiciar um clima de confiança.

- Utentes

Estabelecendo relações assentes na integridade e no respeito mútuo.
Desenvolvendo e dispondo de serviços de valor acrescentado e disponibilizando apoio técnico especializado adequado.
Respondendo às expectativas e necessidades e respeitando as promessas.

Assegurando o rigoroso cumprimento das condições acordadas quanto à qualidade dos serviços.

- Parceiros e Fornecedores

Estabelecendo relações assentes na integridade, no respeito mútuo e a longo prazo.
Respeitando os compromissos acordados e os princípios de negócio.
Procurando parceiros cujos princípios e valores sejam coerentes com os padrões éticos da PARQUES TEJO.

- Concorrência

Estabelecendo relações de lealdade e respeitando todas as regras e princípios de mercado, defendendo e promovendo a concorrência.
Participando em associações e instituições de interesse público.

- Comunidade

Conduzindo a sua actividade como membros integrantes e responsáveis da comunidade do Município de Oeiras e contribuindo para o seu desenvolvimento.
Respeitando as leis e regulamentos vigentes, nomeadamente as relativas a segurança, economia de recursos e protecção do ambiente.
Beneficiando os que mais precisam, designadamente os deficientes.

2.2. Cultura de responsabilidade

Os titulares dos órgãos sociais e colaboradores da empresa devem ainda pautar o seu desempenho, pelos princípios de integridade, honestidade e profissionalismo.

Devem assumir um comportamento de lealdade para com a PARQUES TEJO.

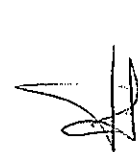

Os colaboradores devem exercer o poder que lhes tenha sido delegado de forma escrupulosa e não abusiva, devendo actuar na observância dos limites das responsabilidades que lhes estão cometidas.

Os titulares de órgãos sociais e colaboradores devem contribuir para um bom ambiente de trabalho, nomeadamente pelo respeito dos direitos dos outros e pela ausência de assédio ou discriminação.

Os titulares de órgãos sociais e colaboradores devem continuamente procurar aprofundar os seus conhecimentos a fim de progredirem nas suas capacidades profissionais.

2.3. Bens e meios afectos à Empresa

Os recursos da PARQUES TEJO devem ser usados de forma diligente e eficiente, com vista ao prosseguimento da actividade da empresa, sem benefícios pessoais, devendo os colaboradores actuar de forma a proteger a

 2 / 10 

integridade e a assegurar a conservação do seu património, quer se trate de activos, instalações, equipamentos ou outros.

2.3. Sigilo profissional

Todos os titulares de órgãos sociais e colaboradores estão sujeitos ao sigilo profissional nas relações entre si e com terceiros, não podendo revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes à vida da PARQUES TEJO ou às relações com os seus utentes e fornecedores, cujo conhecimento lhes advenha do exercício das suas funções ou da prestação dos seus serviços.

O dever de confidencialidade e sigilo profissional persistirá depois do termo do mandato ou serviço e da extinção da relação laboral.

2.4. Conflito de interesses

Considera-se que existe conflito de Interesses sempre que um titular de órgão social ou um colaborador tenha que optar entre um ganho ou benefício pessoal, de forma directa ou indirecta, ou os negócios da empresa.

Serão considerados conflitos de interesses situações tais como:

(i) detenção, directa ou indirecta, de participações em entidades, à excepção de sociedades cotadas, que de algum modo possam vir a ser beneficiadas nas relações de negócio ou que prossigam objecto concorrente com a empresa PARQUES TEJO;

(ii) exercício de funções fora da empresa, sempre que aquelas interfiram com o cumprimento dos seus deveres, nomeadamente ao nível do horário de trabalho;

(iii) exercício de funções em entidades cujos objectivos possam ser concorrentes ou objecto de interferência com os objectivos da PARQUES TEJO.

Além disso, quando no exercício da sua actividade, os titulares de órgãos sociais e colaboradores forem interpelados a intervir em processos de apreciação ou decisão que envolvam directa ou indirectamente organizações com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoa a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar a situação ao respectivo órgão de administração e abster-se de decidir sobre o assunto.

2.5. Política de informação e marketing

A prestação de informação, obrigatória ou facultativa, ao público, aos utentes ou às entidades competentes, deve ser efectuada com observância rigorosa de verdade e com respeito pela legalidade.

Nas acções de publicidade ou de marketing devem ser atendidos os interesses do utente e respeitados os princípios da veracidade, da objectividade, da transparência e da oportunidade.

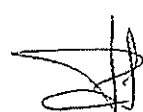
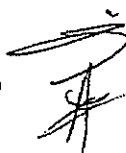
As informações e declarações públicas prestadas aos meios de comunicação social devem contribuir para a criação de valor e dignificação da PARQUES TEJO, devendo a sua oportunidade ser validada e as principais mensagens serem articuladas com o Conselho de Administração.

2.6. Prevenção da corrupção e de outros crimes

Os titulares dos órgãos sociais e colaboradores não devem aceitar ou recorrer a pagamentos ou favores.

A PARQUES TEJO não deve ser conivente com comportamentos contrários às práticas de mercado.

É vedado aos titulares de órgãos sociais e a qualquer colaborador realizar despesas confidenciais ou não documentadas.

 3 / 10 

Os titulares de órgãos sociais e colaboradores devem ainda abster-se de atitudes que ponham em causa a transparência do seu comportamento, designadamente no âmbito de ofertas de ou a terceiros. Estas ofertas apenas poderão ter carácter Institucional e não podem influenciar qualquer decisão.

As ofertas recebidas de terceiros, independentemente da sua natureza, se de valor unitário superior a € 600,00 (seiscentos euros) deverão sempre ser comunicadas à Instância hierárquica superior, devendo ser objecto de recusa se indiciarem intenções pouco transparentes por parte dos ofertantes.

2.7. Responsabilidade social

Os titulares dos órgãos sociais e colaboradores, devem respeitar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Em particular, sempre que um colaborador seja confrontado com uma situação que configure uma eventual transacção de branqueamento de capitais, designadamente pagamentos em numerário de montante superior a € 5.000,00 (cinco mil euros) deve reportar, de imediato, a ocorrência ao seu superior hierárquico, para que sejam tomadas as diligências legais exigíveis de comunicação às autoridades relevantes.

A PARQUES TEJO procura aprofundar o conhecimento da realidade social envolvente, nomeadamente através da cooperação e apoio a instituições sociais, culturais e outras com sede no concelho de Oeiras, na forma e medida consideradas adequadas a cada caso.

A PARQUES TEJO deve manter independência política, sem prejuízo de se reservar o direito de se manifestar publicamente sobre quaisquer assuntos que afectem os seus interesses ou os dos seus colaboradores, utentes e accionista.

Se um titular de órgão social ou colaborador desejar participar em actividades de natureza política pode fazê-lo, assumindo em seu nome toda a responsabilidade decorrente da sua actuação.

2.8. Medidas disciplinares

O conhecimento da violação destas regras de conduta deve ser objecto de imediata comunicação à respectiva hierarquia directa ou, em alternativa, a hierarquia superior, sem receio de qualquer represália.

A violação destas normas pode constituir infracção disciplinar.

Aquela comunicação deve ser enviada ao Conselho de Administração para que este tome as medidas que entender convenientes.

2.9. Divulgação

Estas normas, que se inserem entre as medidas tomadas pela empresa no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, devem ser divulgadas através do sítio institucional da PARQUES TEJO promovendo-se dessa forma o livre acesso à sua consulta por todos as partes interessadas.

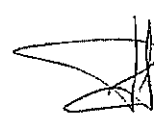

O Conselho de Administração pode ainda definir outras estratégias específicas para apoio e melhoria da cultura ética da PARQUES TEJO, nomeadamente para efeitos da validação periódica do estado do clima ético da sua organização.

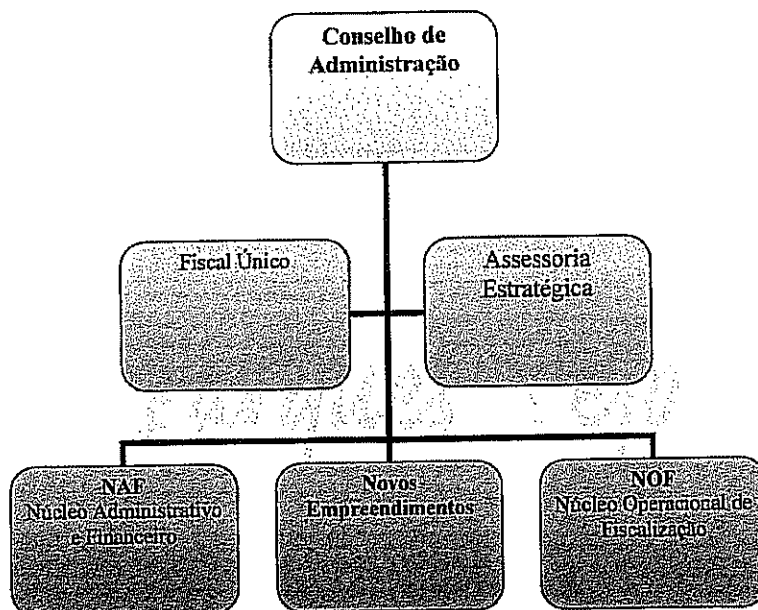
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Para além do Conselho de Administração, são responsáveis pela execução do PLANO as seguintes entidades:

- Revisor Oficial de Contas
- Responsável pelo Núcleo Administrativo e Financeiro
- Responsável pelo Núcleo Operacional de Fiscalização
- Responsável pelos Novos Empreendimentos/Assessoria Estratégica

Estas entidades interagem de acordo com o seguinte ORGANIGRAMA:

 4 / 10 



4. GESTÃO DE RISCOS POR ACTIVIDADES

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos gestores e de todos os colaboradores da PARQUES TEJO nos seus diferentes níveis.

Para o efeito existem em cada actividade e núcleo sistemas de controlo interno que têm em vista a eficácia e eficiência das respectivas operações, a fiabilidade do reporte financeiro, incluindo a análise da execução orçamental e as diferentes demonstrações financeiras, e, por último, a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Dada a dimensão da empresa não existe uma auditoria interna independente. A gestão conta para o efeito com o órgão de fiscalização. Compete por isso à gestão superintender no funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada núcleo.

4.1. Actividade financeira

4.1.1. Área de tesouraria e orçamental

Trata-se de uma área de potencial existência de riscos, passível de situações menos correctas nunca detectadas ao nível da tesouraria devida à existência de recebimentos em dinheiro no caso de algumas receitas próprias e a discricionariedade ao nível da precedência de pagamentos.

Existem múltiplos mecanismos de controlo, aos diferentes níveis, com a segregação das funções de processamento e de recebimento, com registos informatizados e relatórios diários.

São elaborados relatórios mensais de execução orçamental para além de todas as demonstrações financeiras exigidas pela gestão

4.1.2. Área de aprovisionamento e logística

Trata-se de uma área de potencial existência de riscos de corrupção e de infracções conexas, ainda que nunca detectados.

Foram estabelecidos mecanismos de controlo a vários níveis com a segregação de funções a nível de avaliação e de decisão, para além do cumprimento escrupuloso do regime da contratação pública.

Destes mecanismos destaca-se:

- Implementação e definição de um circuito interno de circulação das facturas, em conformidade com o Organigrama e Definição de Pelouros;
- Conferência das facturas por um elemento da Unidade Financeira:
 - . por visualização do bem;
 - . por obtenção da confirmação que o serviço foi prestado;
- Nova conferência elaborada pela Administração num momento anterior ao do respectivo pagamento;

No presente momento encontra-se em fase de implementação um mecanismo de controlo interno ao nível da Inventariação e Catalogação do Imobilizado;

4.2. Actividade de recursos humanos

Trata-se de uma área de risco improvável.

Apesar desta avaliação foram definidos mecanismos de controlo para evitar qualquer tipo de discricionariedade ou favorecimento, ao nível da assiduidade e pontualidade, da promoção nas carreiras, das admissões, sempre objecto de concurso, e da atribuição de prémios e incentivos.

A transparência e o escrutínio permanente de todos os colaboradores constituem um controlo adicional não desprezível.

A empresa elaborou documentos, nomeadamente "Plano de Carreiras" e "Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho" do qual constam todas as normas de recrutamento, avaliação do desempenho, promoções, assiduidade e pontualidade, sendo de realçar que estes documentos são acessíveis a qualquer funcionário da PARQUES TEJO.

4.3. Actividade operacional

Trata-se de uma área de potencial existência de riscos, ainda que nunca detectados, dado o contacto com diversos tipos de utentes, municipais ou residentes tendo em conta o objecto da empresa: gestão do estacionamento pago no Concelho de Oeiras. Desta forma há rotação nas áreas de actuação da fiscalização de modo a dissuadir qualquer tipo de prática de risco.

Procedeu-se igualmente à criação da figura do Gestor de Quadrante que no fundo surge como um elemento da Fiscalização com maior responsabilidade, promovendo uma chefia mais próxima facilitando um controlo de proximidade e diálogo estabelecido entre a Chefia do núcleo e os funcionários.

Foram adoptados diversos mecanismos de controlo, a vários níveis, com segregação das funções de avaliação e de decisão.



Visto e aprovado em Conselho de Administração durante o exercício de 2009.

CÓDIGO DE ÉTICA

Introdução

A PARQUES TEJO – Parqueamentos de Oeiras, EEM, é uma empresa pública municipal, de capitais exclusivamente públicos, cujas actividades visam adequar o Concelho de zonas e parques de estacionamento, dotando os seus equipamentos com uma qualidade de excelência, tendo por referência, as melhores práticas e criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos munícipes de Oeiras e de todos os que trabalham e visitam o Concelho.

A PARQUES TEJO EEM, na prossecução do interesse público assume-se como uma empresa socialmente responsável e com preocupações ambientais e de desenvolvimento sustentável. Esta qualidade de empresa pública, impõe uma acrescida exigência de rigor e transparência na sua gestão, bem como a definição de valores de referência pautados por comportamentos éticos. Este Código, sem ser exaustivo, enumera os valores e princípios pelos quais a empresa pauta a sua actividade, assumindo-os os colaboradores como intrinsecamente seus, transmitindo-os e disseminando-os pela sua conduta, aos utentes, fornecedores e partes interessadas.

Conceitos

Para efeitos deste Código entende-se:

- Por "colaboradores", todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e demais trabalhadores, mandatários, auditores externos e as outras pessoas que prestem serviço a título permanente ou ocasional.
- Por "utentes", as pessoas singulares ou colectivas a quem a PARQUES TEJO fornece ou presta os seus serviços.
- Por "fornecedores", as pessoas singulares ou colectivas que fornecem produtos à PARQUES TEJO ou lhe preste serviços.
- Por "partes interessadas", as pessoas singulares ou colectivas com quem a PARQUES TEJO se relaciona nas suas actividades empresariais, institucionais e de cidadania, incluindo colaboradores, utentes, fornecedores, contrapartes, parceiros de negócio ou membros da comunidade com que a PARQUES TEJO interage.

Âmbito de aplicação

O Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores da PARQUES TEJO EEM, doravante designada por PARQUES TEJO.

Missão

Exceder as expectativas dos cidadãos, mediante políticas público/privadas, inovadoras, respeitando o ambiente e o desenvolvimento social, investindo no conhecimento, nas novas tecnologias de gestão, de informação, de comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, procurando a excelência da qualidade de vida dos cidadãos

Visão

A PARQUES TEJO, EEM orienta a sua acção no sentido de adequar o Concelho de zonas e parques de estacionamento, dotando os seus equipamentos com uma qualidade de excelência, tendo por referência, as melhores práticas e criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos munícipes de Oeiras e de todos os que trabalham e visitam o Concelho.

1. Legislação e Ética

1.1. Cumprimento da Legislação

1.1.1. A PARQUES TEJO e os seus colaboradores comprometem-se a garantir em todas as suas actividades a total conformidade com a legislação a que está sujeita enquanto entidade empresarial municipal. Os colaboradores nunca deverão executar, seja a que título for, qualquer acção que viole a legislação e os regulamentos aplicáveis à actividade da empresa.

1.1.2. A PARQUES TEJO deve prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas e não adoptando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão por parte dessas autoridades.

1.2. Ética

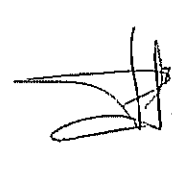

1.2.1. A PARQUES TEJO garante a disponibilização deste Código a todos os colaboradores, bem como a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas ou de reclamações.

1.2.2. A abordagem da PARQUES TEJO na implementação deste Código será pró-activa, aberta e complementada por informação adequada.

1.2.3. A PARQUES TEJO assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas, garantindo a conformidade deste com as práticas legais existentes.

2. Conduta no ambiente de trabalho

2.1. Transparência, honestidade e integridade

 7 / 10 

2.1.1. Todos os colaboradores da PARQUES TEJO pautarão a sua actuação pelos mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência.

2.1.2. Os colaboradores cumprirão as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando a excelência de desempenho.

2.1.3. A PARQUES TEJO e todos os seus colaboradores aceitarão explicar e explicitar com total transparência as suas decisões e comportamentos profissionais sempre que, garantidos os devidos deveres de sigilo, para tal sejam adequadamente solicitados.

2.1.4. Os colaboradores actuarão sempre de forma leal aos princípios e interesses da empresa. Todas as situações que possam gerar conflitos entre os interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores, devem ser de imediato comunicadas pelo colaborador à sua hierarquia.

2.1.5. Os colaboradores comprometem-se a não exercer qualquer actividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as actividades da empresa.

2.1.6. Os colaboradores devem abster-se de receber de terceiros qualquer espécie de compensação susceptível de ser entendida como favorecimento no relacionamento com a empresa ou que, de algum modo, crie essa expectativa.

2.1.7. Os colaboradores devem reportar qualquer comportamento que esteja em conflito com o Código de Ética da Empresa.

2.1.8. Os colaboradores devem garantir a confidencialidade sobre os assuntos da empresa, dos seus utentes ou fornecedores. A informação a que tenham acesso deve ser utilizada apenas no Interesse da própria empresa ou quando expressamente autorizados por esta.

2.1.9. Os colaboradores deverão proteger o património da empresa utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente.

2.2 Ambiente de trabalho

2.2.1. A PARQUES TEJO investirá no aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus colaboradores, incentivando-os a melhorarem a qualidade da sua vida profissional.

2.2.2. A segurança, saúde e o bem-estar dos colaboradores é uma prioridade de nível máximo para a empresa. Todos os colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

2.2.3. A PARQUES TEJO promoverá a correcção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações entre colaboradores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.

2.2.4. No relacionamento entre si, os colaboradores promoverão uma cultura de respeito, urbanidade, correcção e entreajuda.

2.2.5. No relacionamento com utentes e fornecedores, os colaboradores devem incentivar e divulgar os valores da empresa, promovendo a cooperação, a boa educação no tratamento, a disponibilidade, a simpatia, a proactividade e a responsabilidade individual.

2.3. Desenvolvimento do capital humano

2.3.1. A PARQUES TEJO fará todos os esforços para proporcionar aos seus colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissionais, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável e criando condições para o desenvolvimento profissional durante toda a sua carreira.

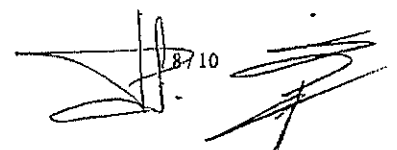
2.3.2. Os colaboradores devem procurar desenvolver e actualizar de forma contínua os seus conhecimentos e competências, e tirar o melhor aproveitamento das acções de formação promovidas pela empresa.

2.3.3. Os colaboradores devem promover a participação e troca de conhecimentos profissionais, desenvolver uma cultura de excelência, potenciar o relacionamento interpessoal e privilegiar o espírito de equipa.

3. Direitos Humanos e igualdade de oportunidades

3.1. Direitos Humanos

3.1.1. A PARQUES TEJO reconhece que os direitos humanos devem ser considerados fundamentais e universais, baseados em Convenções, Tratados e iniciativas internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho e a GlobalCompact.



3.1.2. A PARQUES TEJO compromete-se a promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função de raça, género, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

3.1.3. A PARQUES TEJO garante a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.

3.1.4. A PARQUES TEJO procura proteger os seus colaboradores de actos de violência psicológica e condena quaisquer atitudes ou comportamentos que resultem na discriminação ou contrariem as convicções dos seus colaboradores – por exemplo, insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional.

3.1.5. A PARQUES TEJO não permite qualquer forma de coação moral ou psicológica, nem comportamentos ofensivos da dignidade da pessoa humana.

4. Integridade

4.1. Proibição de práticas de corrupção e suborno

4.1.1. É interdita toda a prática de corrupção, em todas as suas formas activas e passivas, quer através de actos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares.

4.1.2. A PARQUES TEJO e os seus colaboradores darão o devido conhecimento da existência de qualquer realidade referente à vida da empresa cuja divulgação seja susceptível de interferir com a respectiva situação económica, ambiental ou social.

4.1.3. A PARQUES TEJO e os seus colaboradores recusarão quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a empresa ou o colaborador. Para este efeito, não se consideram incluídos os objectos de publicidade dos fornecedores ou ofertas ocasionais ou excepcionais nas épocas natalícias ou de aniversário desde que o seu valor não exceda os limites razoáveis. Em caso de dúvida, o colaborador deverá comunicar, a situação à respectiva hierarquia.

4.1.4. A PARQUES TEJO recusará qualquer inserção publicitária em órgãos de comunicação social como contrapartida a entrevistas ou reportagens sobre a vida da empresa.

4.2. Transacções particulares no âmbito da Empresa

4.2.1. Os colaboradores não podem ser, directa ou interpostamente, parte em negócio com a empresa, nem efectuar quaisquer acordos, relativamente a preços, partilha de mercados ou de utentes, em qualquer actividade susceptível de restringir a concorrência.

4.3. Relações com o accionista (Câmara Municipal de Oeiras)

4.3.1. É objectivo fundamental para a PARQUES TEJO a procura de criação de valor para o accionista, suportado nos compromissos para com a excelência do desempenho profissional, económico, de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável.

4.3.2. A PARQUES TEJO compromete-se a respeitar o princípio da transparência de tratamento com o seu accionista, assegurando a disponibilização em tempo útil das necessárias Informações, de forma verdadeira, transparente e rigorosa.

4.3.3. Na informação prestada ao accionista, a PARQUES TEJO proporcionará elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros e sociais, comprometendo-se ainda à intransigente defesa, proposta e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

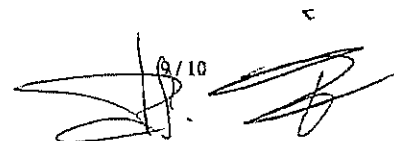
4.3.4. A PARQUES TEJO obriga-se a implementar mecanismos e regras de transparência, isenção e objectividade adequados à separação de interesses da empresa face a interesses do accionista, sem prejuízo dos direitos legalmente tutelados, com os correspondentes deveres, em função da participação no capital social.

5. Relações com Utentes e Fornecedores

5.1. A PARQUES TEJO promoverá junto dos seus utentes e fornecedores a observância dos regulamentos e práticas que estejam em vigor na empresa.

5.2. A PARQUES TEJO promoverá a correcção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações com utentes e fornecedores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.

9/10



5.3. A PARQUES TEJO promoverá a abolição de barreiras arquitectónicas promovendo a acessibilidade a todos os que tenham mobilidade reduzida.

6. Ambiente, sustentabilidade e responsabilidade social

6.1. A PARQUES TEJO e os seus colaboradores estão empenhados na mitigação dos impactos da sua actividade sobre o ambiente e da promoção da sustentabilidade e da responsabilidade social em harmonia com os seus princípios designadamente:

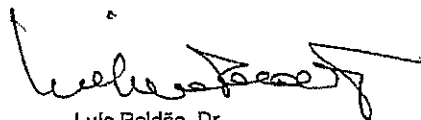
- Criação de valor;
- Eficiência na utilização de recursos;
- Protecção do ambiente;
- Integridade;
- Diálogo com partes interessadas;
- Gestão do capital humano;
- Apoio ao desenvolvimento sustentável.
- Igualdade de oportunidades de acesso ao emprego;
- Avaliação do desempenho e promoção do mérito individual.

6.2. A PARQUES TEJO compromete-se a integrar o conceito da sustentabilidade no processo de tomada de decisão, avaliando o impacto da sua actividade nas operações relativas aos espaços que gere.

6.3. A PARQUES TEJO repudia qualquer prática de favorecimento individual quer no acesso quer no desenvolvimento de carreira profissional no seu âmbito.

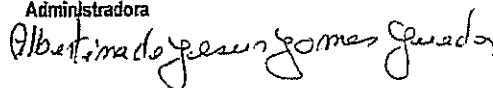
6.4. A PARQUES TEJO compromete-se a implementar e manter boas práticas de racionalização de consumos energéticos e a estudar e planear a utilização de energias alternativas.

Miraflores, 28 de Dezembro de 2009

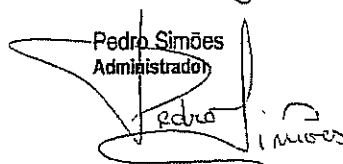


Luís Roldão, Dr.
Presidente

Albertina Guedes, Dr.^a
Administradora



Pedro Simões
Administrador



Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão

Errata

- 1) No ponto 3. – Identificação dos Responsáveis – por lapso foi indicado o Revisor Oficial de Contas, quando efetivamente, o mesmo não é responsável pela execução do PLANO.
- 2) No ponto 3. – Identificação dos Responsáveis – no organigrama apresentado o Revisor Oficial de Contas aparece como subordinado hierárquico do CA, quando efetivamente é um dos Órgãos Sociais. Nesse sentido, o organigrama correto é o seguinte:

